

**AVISO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**
**Processo Administrativo GDOC nº: 03274/2025-CMP/DAFI – Cotação de Preço
nº 10/2025****1. DO OBJETO:****1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÃO PARA USO ODONTOLÓGICO/IASB.****2. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PRO-
POSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

2.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém – IASB poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, quando optar por uma das contratações de que tratam os incisos I e II do caput do referido dispositivo legal.

2.2. O Instituto já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Nº ORD	FORNECEDOR	CNPJ
01	SD ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR	19.775.634/0001-88
02	P3 COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.340.376/0001-94
03	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.1 Sendo assim, na busca por melhores propostas, o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém – IASB oportuniza a apresentação de novas propostas adicionais de eventuais interessados e/ou dúvidas para o seguinte e-mail: iasb.compras@gmail.com.

3.2 As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos, conforme o Termo de Referência a ser solicitado pelo e-mail acima referenciado.

3.3 A municipalidade receberá novas propostas a partir do dia 27/06/2025 até às 8h do dia 01/07/2025.

3.4 Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a municipalidade garanta o andamento do processo de contratação.

3.5 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

3.6 Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

3.7 Pelo contrário, o valor da contratação que visa à municipalidade impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Belém/PA, 26 de junho de 2025.

Tiago de Lima Ribeiro
Presidente do IASB

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**Resultado de Avaliação de Capacidade Técnica e Habilitação - CREDENCIA-
MENTO 001/2025**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, com base no Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 4.146 de 26/08/2024, torna público o resultado da Avaliação Técnica e Habilitação da Empresa candidata inscrita no Edital Credenciamento nº. 01/2025 e decorrente do Processo nº 3833/2025- GDOC, conforme avaliações apresentadas pela Diretoria Geral – DG, assim como a verificação dos Documentos de Habilitação pela Comissão supracitada.

Seguem os dados da participante assim como parecer técnico exarado pelos responsáveis:

HOSPITAL PRÓ INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.208.978/0001-37: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, ATENDIMENTO MATERNO-INFANTIL NA ÁREA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Atendimento 24 horas em Pronto-socorro Pediátrico; Retaguarda de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica e Neonatal; Atendimento Ambulatorial de Urgência/Emergência em Pediatria. SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS: Pré-natal e Gravidez de Baixo, Médio e Alto Risco; Consultas Médicas Especializadas; Ambulatorial/Hospitalar nas seguintes áreas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Pediátrica Geral, Ortopedia/Traumatologia Clínica e Cirúrgica, Otorrinolaringologia, Dermatologia, Cirurgia Geral, Mastologia, Cardiologia, Cardiopediatria, Urologia, Bucomaxilofacial. SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA: Consultas Especializadas; Exames: Videofaringolaringoscopia, Fibronasofaringoscopia, Videoesndoscopia Nasossinusal. SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA: Consultas Especializadas; Procedimentos: Internação Clínica, Cauterização Química, Eletrocoagulação, Biópsia de Punch, Excisão e Sutura Simples, Exérese de Cisto Sebáceo, Exérese de Calo Cutâneo, Exérese de Unha, Retirada de Corpo Estranho. SERVIÇOS HOSPITALARES: Internações Clínicas e Cirúrgicas nas Especialidades Descritas; UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal; Cirurgias nas

Especialidades de: Obstetrícia e Ginecologia: Parto Normal e Cesariano, Histeroscopia Diagnóstica e Cirúrgica, Videolaparoscopia, Uroginecologia; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Torácica. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT): Exames de Imagens e Funcionais: Radiologia (RAIOX), Eletrocardiograma (ECG), Ecocardiograma Doppler e Fetal; Ultrassonografia Geral, Mamografia; Fisioterapia para Pacientes Internados. FONOAUDIOLOGIA AMBULATORIAL E HOSPI-

TALAR. SERVIÇO LABORATORIAL, ANATOMATOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS, CITOPATOLOGIA, RETAGUARDA DE DIALISE PERITONEAL.

Conforme constata-se tanto nos documentos técnicos como de habilitação apresentam conformidade e correspondem às exigências do Edital e seus Anexos, estando a empresa aceita e habilitada.

Belém, 25 de junho de 2025.

ROBSON TADACHI MORAES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**PORTARIA N.º 481/2025**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando os principais contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal; a racionalização dos serviços e a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotinas para assegurar maior celeridade, eficiência, objetividade e agilidade em procedimentos internos da Fundação.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 251/2021, de 26/02/2021- FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, a qual delega competências de atos administrativos à Diretora Geral da FUNPAPA.

Art. 2º Delegar competência à Superintendente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, Emília de Oliveira Lima, para praticar os seguintes atos:

I – Encaminhar relatórios técnicos, ofícios e demais documentos relacionados a rede intersetorial e sistema de garantia de direitos;

II – Autorizar as concessões de suprimento de fundos aos servidores aptos, bem como suas respectivas prestações de contas;

III- Atestar a frequência dos demais diretores bem como de outros servidores subordinados diretamente ao Presidente;

IV- Determinar a realização de processos de apuração de responsabilidade funcional;

V- Nomear membros de comissão de sindicância e de processos administrativo disciplinar;

VI- Decidir pela aplicação e aplicar a penalidade, quando for o caso, com base na apuração de responsabilidade;

VII- Autorizar as licenças-prêmio e demais afastamentos legais dos servidores;

VIII- Conceder aposentadoria a servidor;

IX- Assinar certidão de tempo de serviço;

X- Autorização de abono de permanência;

XI- Situações funcionais relacionadas aos conselheiros tutelares;

XII- Assinar termo de compromisso de estágio curricular obrigatório, e;

XIII- demais atos administrativos que não repute em ordenação de despesas.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Superintendente em relação aos assuntos tratados nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 06 de junho de 2025.

ARTHUR HOUAT NERY DE SOUZA
Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2966/2025-FUNPAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – FUNPAPA****AUTORIZAÇÃO**

No uso das minhas atribuições legais e Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 2966/2025-FUNPAPA, que tem como objeto a “Contratação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência inclusiva”, para atender a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB.

Considerando as informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda, Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como na pesquisa de preços de mercado, justificativa da razão da escolha do fornecedor e demais documentos anexos, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 554/2025-NSAJ/FUNPAPA, o Parecer do Núcleo de Controle Interno nº 507/2025 e a disponibilidade orçamentária informada pelo Departamento Financeiro.

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para “Contratação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência inclusiva”, para atender a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB” junto à ASSOCIAÇÃO LUZ DA FRATERNIDADE (CALF – CASA DE ACOLHIMENTO LUZ DA FRATERNIDADE), inscrita no CNPJ nº 26.395.441/0001-23, ao custo total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para o período de 10 (dez) meses, por meio de Dispensa de Licitação nº 01/2025-FUNPAPA e DECLARO manifestação favorável para que o processo discorra nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste Termo de Ratificação como condição de eficácia para a celebração do contrato.

Belém/PA, 26 de Junho de 2025.

ARTHUR HOUAT NERY DE SOUZA
Presidente da Fundação Papa João XXIII